



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 28/2019

AUTUAÇÃO

Aos 22 de Maio de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 54/2019 - DAP

Londrina, 17 de maio de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezado Gerente,

Encaminhamos Termo de Referência para conserto da central telefônica.

Atenciosamente,

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Algumas linhas telefônicas da Câmara estão com ruídos há aproximadamente 1 mês, o que prejudica os serviços.
- 3 Além disso, há ramais que precisam ser reprogramados para melhor funcionamento dos telefones.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 4 A Central telefônica é da marca Alcatel, modelo Office, versão 6.
- 5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6 A Contratada deverá ser credenciada com o fabricante da central para a prestação dos serviços.
- 7 O Departamento de Administração Predial encaminhará por e-mail Nota de Empenho elaborada pelo Departamento Financeiro, antes do início dos serviços, os quais deverão ocorrer até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de envio do e-mail.
- 8 A empresa deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

- 9 O prazo para término dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO V – DA GARANTIA

- 10 A garantia do equipamento e da mão de obra deverá ser de pelo menos 1 (um) ano a contar da data final do aceite na nota fiscal.

SEÇÃO VI– DA VISTORIA

- 11 É facultada a realização de vistorias no prédio da Câmara para verificação dos equipamentos e deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1340, de segunda à sexta feira, das 8 horas às 14 horas.
- 12 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada visitou as instalações da central telefônica da Câmara.
- 13 Caso a empresa interessada opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

SEÇÃO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14 A Contratada obriga-se a:
- 14.1 Arcar com todas as despesas de transporte e montagem dos equipamentos inclusive as decorrentes do exercício do direito à garantia dos produtos.
- 14.2 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, o objeto deste contrato, quando verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.3 É de responsabilidade da Contratada o descarte das peças substituídas e o recolhimento de resíduos provenientes dos serviços.
- 14.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 14.5 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
- 14.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 14.7 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 14.8 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

serviço.

14.9 Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a conclusão dos trabalhos.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15 A Contratante obriga-se a:

15.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

15.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto;

15.4 Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

15.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO IX - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.

17 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

18 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com o preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

19 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a realização de todos os serviços.

20 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.

21 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.

22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

- 23 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 26 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 28 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 29 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 30 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 30.1 **Multa Moratória** de até 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência.
 - 30.2 **Compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência.
 - 30.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 31 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 17 de maio de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 28/2019

Objeto: Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura de novo procedimento licitatório para a contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 22 de maio de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 22/05/2019 18:32

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: comercial@a7technology.com.br, comercial@alcasgetel.com.br, contato@getninjas.com.br, contato@linkedtelecom.com.br, contato@mesotelecom.com.br, marcelo@mcampitelecom.com.br, service@tecnocenterlda.com.br, osvaldo@tecnocenterlda.com.br, solucomm@solucomm.com.br, telebastos@telebastos.com.br, vendas@centralpabx.com.br, vendas@cointel.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa, com mão de obra especializada, para conserto da Central Telefônica, conforme documento anexo.

5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

Caso tenham interesse, favor enviar **orçamento**.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_referencia.pdf

193KB

Assunto: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 22/05/2019 18:35

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: vendas@conintel.com.br, vendas@centraldepabx.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa, com mão de obra especializada, para conserto da Central Telefônica, conforme documento anexo.

5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

Caso tenham interesse, favor enviar **orçamento**.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: _____

Termo_referencia.pdf

193KB

Assunto: RES: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Hélio Madasqui - Solucomm <solucomm@solucomm.com.br>

Data: 28/05/2019 12:18

Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

CC: "'Alexandre - Solucomm'" <alexandre@solucomm.com.br>

Julia, boa tarde.

Obrigado pela solicitação de orçamento mas não temos esse material que você solicitou.

Espero que numa próxima possamos atender.

Atenciosamente,



Hélio Madasqui

[+55 \(19\) 4111-0030](tel:+551941110030)

solucomm@solucomm.com.br

www.solucomm.com.br

Panasonic / Intelbras

"Aviso: esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usa-la, em nenhuma hipótese, sob as penas da lei."

De: Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 17:13

Para: solucomm@solucomm.com.br

Assunto: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa, com mão de obra especializada, para conserto da Central Telefônica, conforme documento anexo.

5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

Caso tenham interesse, favor enviar **orçamento**.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Assunto: RES: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: José Osvaldo Ribeiro <osvaldo@tecnocenterlda.com.br>

Data: 04/06/2019 06:29

Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Prezados Senhores,

Temos alguns questionamentos conforme seguem:

1. No ato da vistoria, previsto na Seção VI, do termo de referência, será fornecido a senha de acesso ao sistema para que se possa verificar e diagnosticar o sistema?
2. Na seção IV, Item 6, obriga a contratada a ser credenciada pelo fabricante. Neste caso em específico a nossa empresa não é credenciada pelo fabricante. Somos uma revenda autorizada pelo Distribuidor credenciado. Peço que nos informe se será possível participarmos com a apresentação de uma declaração neste sentido.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



José Osvaldo Ribeiro
Gerente de Negócios
Fone: +55 (43) 3377-5757
Celular: +55 (43) 98407-0550
osvaldo@tecnocenterlda.com.br
www.tecnocenterlda.com.br

Leucotron
Concessionário Autorizado



PHILIPS intelbras NEC

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2019 18:33

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa, com mão de obra especializada, para conserto da Central Telefônica, conforme documento anexo.

5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

Caso tenham interesse, favor enviar **orçamento**.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Assunto: Re: Fwd: RES: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: virginiareis@cml.pr.gov.br

Data: 06/06/2019 09:16

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Oi Julia

Entrei em contato com o senhor José Osvaldo no dia 6 de junho, por volta das 8h30min, para explicar as seguintes dúvidas:

- Em relação à Seção VI, será fornecida a senha para a empresa contratada.
- Em relação ao item 6 da Seção IV, será exigido credenciamento ou declaração emitida pelo distribuidor credenciado.

Assim, encaminho modificações no item 6 do Termo de Referência.

Atenciosamente,
Virginia

Em 2019-06-04 13:09, Júlia Saragoça Santos escreveu:

Virgínia, boa tarde.

Segue questionamento de fornecedor acerca do Termo de Referência da central telefônica.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:
RES: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de
Londrina

DATA:
Tue, 4 Jun 2019 06:29:13 -0300

DE:

José Osvaldo Ribeiro <osvaldo@tecnocenterlda.com.br>

RESPONDER A:

osvaldo@tecnocenterlda.com.br

EMPRESA:

Tecnocenter

PARA:

'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Prezados Senhores,

Temos alguns questionamentos conforme seguem:

* No ato da vistoria, previsto na Seção VI, do termo de referência, será fornecido a senha de acesso ao sistema para que se possa verificar e diagnosticar o sistema?

* Na seção IV, Item 6, obriga a contratada a ser credenciada pelo fabricante. Neste caso em específico a nossa empresa não é credenciada pelo fabricante. Somos uma revenda autorizada pelo Distribuidor credenciado. Peço que nos informe se será possível participarmos com a apresentação de uma declaração neste sentido.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

DE: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

ENVIADA EM: quarta-feira, 22 de maio de 2019 18:33

PARA: destinatarios-nao-revelados:

ASSUNTO: Cotação - Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa, com mão de obra especializada, para conserto da Central Telefônica, conforme documento anexo.

Caso tenham interesse, favor enviar ORÇAMENTO.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

TERMO CENTRAL TELEFONICA.odt

116KB

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Algumas linhas telefônicas da Câmara estão com ruídos há aproximadamente 1 mês, o que prejudica os serviços.
- 3 Além disso, há ramais que precisam ser reprogramados para melhor funcionamento dos telefones.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 4 A Central telefônica é da marca Alcatel, modelo Office, versão 6.
- 5 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6 A Contratada poderá ser:
 - 6.1 Credenciada com o fabricante da central para a prestação dos serviços; ou
 - 6.2 Revenda autorizada pelo distribuidor credenciado com a fabricante, devendo apresentar Declaração emitida por este distribuidor com informações que comprove a aptidão técnica para a prestação de serviços na central telefônica da Câmara.
- 7 O Departamento de Administração Predial encaminhará por e-mail Nota de Empenho elaborada pelo Departamento Financeiro, antes do início dos serviços, os quais deverão ocorrer até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de envio do e-mail.
- 8 A empresa deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- 9 O prazo para término dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.



SEÇÃO V – DA GARANTIA

- 10 A garantia do equipamento e da mão de obra deverá ser de pelo menos 1 (um) ano a contar da data final do aceite na nota fiscal.

SEÇÃO VI– DA VISTORIA

- 11 É facultada a realização de vistorias no prédio da Câmara para verificação dos equipamentos e deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1340, de segunda à sexta feira, das 8 horas às 14 horas.
- 12 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada visitou as instalações da central telefônica da Câmara.
- 13 Caso a empresa interessada opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

SEÇÃO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14 A Contratada obriga-se a:
- 14.1 Arcar com todas as despesas de transporte e montagem dos equipamentos inclusive as decorrentes do exercício do direito à garantia dos produtos.
- 14.2 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, o objeto deste contrato, quando verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.3 É de responsabilidade da Contratada o descarte das peças substituídas e o recolhimento de resíduos provenientes dos serviços.
- 14.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 14.5 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
- 14.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 14.7 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 14.8 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 14.9 Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a conclusão dos trabalhos.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15 A Contratante obriga-se a:
- 15.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços



com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 15.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 15.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 15.4 Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
- 15.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO IX - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 16 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 17 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 18 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com o preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 19 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a realização de todos os serviços.
- 20 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.
- 21 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 22 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 23 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 26 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 28 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 29 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 30 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 30.1 **Multa Moratória** de até 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência.
 - 30.2 **Compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência.
 - 30.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 31 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 06 de junho de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial



Assunto: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 06/06/2019 17:19

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: comercial@a7technology.com.br, comercial@alcasegtel.com.br, contato@getninjas.com.br, contato@linkedtelecom.com.br, "contato@mesotelecom.com.br ketlen"@mesotelecom.com.br, marcelo@mcampitelecom.com.br, service@tecnocenterlda.com.br, osvaldo@tecnocenterlda.com.br, telebastos@telebastos.com.br, vendas@centraldepabx.com.br, vendas@cointel.com.br, contato@telsegtelcom.com.br, clovisgluz@hotmail.com

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_referencia-alterado.pdf

115KB

Assunto: RES: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: "Telebastos" <telebastos@telebastos.com.br>

Data: 06/06/2019 18:14

Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa noite Julia!

Nossa empresa não trabalha com equipamento PABX Alcatel e sim Panasonic e intelbras, mas agradeço o contato.

Att/

Telebastos.

De: Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 17:20

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Assunto: Re: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Telseg Telecom <telseglondrina@gmail.com>

Data: 07/06/2019 07:32

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Bom dia

Obrigado pelo contato, porem não atendemos repartições publicas.

Atenciosamente



Fernando de Oliveira | Técnico / Comercial

| **mobile:** (43) 99918-0707

| **phone:** (43) 4052-9392

| **email:** contato@telsegtelecom.com.br

| **site:** www.telsegtelecom.com.br

| **skype:** telseglondrina

| **address:** Rua Itajai 557 Londrina – Paraná

[Create your own signature](#)

Em qui, 6 de jun de 2019 às 17:19, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273



TecnoCenter Telecomunicações e Informática Ltda.
Rua Brasil, 1014 - 5º andar - Sala 501
86010-200 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43)3377-5757
E-mail: service@tecnocenterlda.com.br



Londrina, 17 de junho de 2019.

TECNO/JO169/19

À
CML – Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1340 / (43) 3374-1273
Sra.: Virginia / Júlia

REF.: Serviços de mão de obra especializada para conserto da central telefônica

Vimos por meio desta, submeter à vossa avaliação a nossa proposta para fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção e configuração de central telefônica de fabricação da Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Office (OXO), conforme termo de referência.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

José Osvaldo Ribeiro
Gerente de Negócios
TecnoCenter Tel. Inf. Ltda.
osvaldo@tecnocenterlda.com.br
Tel.: (43) 3377-5757
Cel: (43) 9 8407-0550

- **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBTOTAL
01	<p>Conforme Termo de Referência - Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.</p> <p><u>Equipamentos:</u> 01 Gabinete OXO Large com Fonte 03 Baterias internas 12V</p>	R\$ 2.525,12
02	<p>Conforme termo de Referência - Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).</p> <p><u>Serviços:</u> Correção dos defeitos, instalação e configuração do item 01.</p>	R\$ 1.264,00
	VALOR TOTAL	R\$ 3.789,12

- **ACESSO AO EQUIPAMENTO**

A Câmara Municipal de Londrina deverá informar a senha de acesso ao equipamento.

- **GARANTIA**

Garantia de mão de obra e equipamentos - 01 (um) ano.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme condições estipuladas no termo de referência.

O faturamento do material e serviços será realizado diretamente pela Tecnocenter – Telecomunicações e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.845.293/0001-70, instalada no endereço Rua Brasil, 1014 – centro, Londrina/PR.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**

10 Dias úteis.

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

30 Dias

Assunto: RE: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Data: 08/06/2019 10:34

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Bom dia!

A forma de pagamento emitido no orçamento é pura formalidade com outros clientes, no caso da Câmara já foi emitido várias notas de vendas de produtos e serviços.

Fico ciente que a partir da conclusão dos serviços será emitida a nota fiscal com um prazo de no máximo 5 dias.

Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2019 15:10

Para: Clovis Luz

Assunto: Re: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Clóvis, boa tarde.

Agradeço o retorno.

Porém, constou no seu orçamento forma de pagamento diversa da solicitação constante no Termo de Referência (item 23 do documento).

Você está ciente das condições de pagamento e demais especificações do Termo de Referência anexo?

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 07/06/2019 14:54, Clovis Luz escreveu:

Boa tarde!

Segue valores do gabinete de alimentação OXO Large com Fonte de Alimentação e (03) baterias internas.

Valor em R\$ 1.826.90, Dolar do dia U\$ 3,86

Mão de obra de instalação e configuração R\$ 480,00

Validade dessa proposta 10 dias, entrega 7 dias a partir do aceite, garantia de 01 ano.

Forma de pagamento para entrada, 28 e 56 dias a partir do aceite.

Duvidas me ligue.

Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2019 17:19

Assunto: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273



Curitiba, 19 de junho de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Endereço: Rua General Mario tourinho, 1746, 13º Andar

Fone: 43 3374 1273

AC: Sra. Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

E-mail: juliasantos@cml.pr.gov.br

Ref.: Proposta comercial

De acordo com sua solicitação, informamos nossa proposta para fornecimento dos seguintes materiais e serviços:

1) HISTÓRICO DA EMPRESA:

Razão Social: **A7 Technology Business and Service Ltda.**

Endereço: Rua Castro Alves, 624, Água Verde - Curitiba - Paraná.

CNPJ: 05.221.579/0001-36

A A7 TECHNOLOGY tem sua história iniciada em agosto de 1993, atuando em todo o território nacional e atende a clientes nos setores público e privado, oferecendo soluções completas em telefonia e informática para pequenos, médios e grandes empreendimentos.

A A7 TECHNOLOGY possui em seu quadro de funcionários mais de 80 profissionais atuando em todo território nacional.

Visão de Negócios

Soluções sob medida para cada cliente. É isso que fazemos, respeitando sempre as necessidades específicas de cada organização, buscando incessantemente a qualidade nos serviços e a excelência em tecnologia.

Uma equipe de profissionais de alto nível, certificados pelas empresas fornecedoras, está apta a atender o mercado corporativo com eficiência, conhecimento técnico atualizado e presteza no atendimento.

A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Rua Castro Alves, 624 Água Verde | CEP 80240-270 – CURITIBA | PR | (41) 3312 8000

Alguns de nossos clientes:

- Receita Federal
- Senado Federal
- CR Almeida
- Ford Slaviero
- Volk do Brasil
- Gruger Geradores
- Hospital Evangélico
- Eternit

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados por técnicos altamente qualificados. A A7 TECHNOLOGY é detentora de um grande número de “Atestados de Qualificação Técnica”, nas mais diversas atividades, emitidos por clientes governamentais, bem como empresas privadas.



3) ESCOPO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Fornecimento e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	01	R\$ 4.262,00
02	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e Celulares).	01	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.262,00

Observações:

- Serviço deverá ser realizado em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00h as 18:00h.
- Não está inclusa na proposta serviços e materiais de infraestrutura (cabos, canaletas, conectores). Caso houver necessidade de intervenção na rede de ramais será realizado novo orçamento.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de Pagamento:

a) **A vista** – R\$ 7.262,00

Garantia do Serviço: 12 meses

Prazo de entrega: Até 05 dias úteis

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Everton Luiz Nymberg
Gerente Operacional
A7 TECHNOLOGY BUSSINESS AND SERVICE LTDA.
everton@a7technology.com.br



A7 TECHNOLOGY
Rua Castro Alves, 624 | Água Verde | CEP 80240-270 | Curitiba | PR | 41 3312 8000

Assunto: RES: RES: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Everton Nymberg | A7 TECHNOLOGY <everton@a7technology.com.br>

Data: 19/06/2019 15:00

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Júlia,

Em resposta ao seu questionamento:

Apenas um questionamento, há a garantia do equipamento e da mão de obra de pelo menos 1 ano a contar da data do aceite da Nota Fiscal, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência?

R: SIM, porém saliento que mudança em programações de ramais são considerados novos chamados.

Dúvidas permaneço a disposição.

Att



De: Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 13:38

Para: Everton Nymberg | A7 TECHNOLOGY <everton@a7technology.com.br>

Assunto: Re: RES: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Everton, boa tarde.

Recebemos seu orçamento. Obrigada pelo retorno!

Apenas um questionamento, há a garantia do equipamento e da mão de obra de pelo menos 1 ano a contar da data do aceite da Nota Fiscal, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência?

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 19/06/2019 11:56, Everton Nymberg | A7 TECHNOLOGY escreveu:

Prezada Júlia, bom dia!

Conforme sua solicitação, segue em anexo proposta comercial para fornecimento de peças e serviços.

Dúvidas estou à disposição.

Att



De: Júlia Saragoça Santos [<mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 17:20

Assunto: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA REPARO EM CENTRAL TELEF. ALCATEL - C.M.L.

De: Ronaldo Landgraf <ronaldosatelitetelecom@gmail.com>

Data: 18/06/2019 09:56

Para: juliasantos@cml.pr.gov.br, "Clovisgluz ." <clovisgluz@hotmail.com>

Em ter, 18 de jun de 2019 às 09:54, Ronaldo Landgraf <ronaldosatelitetelecom@gmail.com> escreveu:

Bom dia Julia.

Segue valores do gabinete de alimentação OXO Large com Fonte de Alimentação e (03) baterias internas.

Valor em R\$ 1.826.90, Dolar do dia U\$ 3,86

Mão de obra de instalação e configuração R\$ 480,00

Validade dessa proposta 10 dias, entrega 7 dias a partir do aceite, garantia de 01 ano.

Forma de pagamento: 01 entrada, 28/56 dias, a partir do aceite.

OBS. O Sr Clóvis já havia lhe enviado o mesmo email no dia 07/06/2019.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente.

Satélite Telecom - 3321.3200

Ronaldo Landgraf

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

— Anexos: —

ORC CML.pdf

117KB



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 320/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 28/2019 – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 25 de junho de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a contratação de empresa para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=23373 e o número do documento=18937





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

CI. N° 086/2019-FIN.

Londrina, 27 de junho de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 28/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 320/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 28/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	535.976,44
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	39.363,66
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.



**CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2019 a 30/06/2019**Filtros**

Desdobramento - 3390391700

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red.Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
02/01/2019					
1	02/01/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
23/01/2019					
70	23/01/2019	3057P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	330,00
		Realocação de 01 aparelho de ar condicionado do Departamento de Recursos Humanos para o PABX.			
				Empenhado no dia:	330,00
01/02/2019					
111	01/02/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção do sistema de votação. (fevereiro)			
				Empenhado no dia:	5.315,61
01/03/2019					
245	01/03/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
04/04/2019					
379	04/04/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado para o mês de abril.			
				Empenhado no dia:	2.270,00
09/04/2019					
401	09/04/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
02/05/2019					
474	02/05/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina.			
489	02/05/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	7.585,61
03/06/2019					
601	03/06/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica do painel eletrônico de votação parlamentar.			
603	03/06/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado.			
				Empenhado no dia:	7.585,61
06/06/2019					
625	06/06/2019	3057P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	330,00
		Realocação de 01 aparelho de ar-condicionado (Departamento de Informática, sala do Servidor de Internet).			
				Empenhado no dia:	330,00
				Anulado na Entidade:	0,00
				Empenhado Líquido na Entidade:	39.363,66

nº Empenhos Emitidos: 11

Total Empenhado: 39.363,66**Total Anulado: 0,00****Total Empenhado Líquido: 39.363,66****Comentários**

Assunto: RE: ENC: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

De: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Data: 10/07/2019 08:26

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

CC: Ronaldo <ronaldosatelitecom@gmail.com>

Bom dia!

Sim podemos manter o mesmo valor por um prazo de 25 dias a partir da emissão desse email. Caso seja aprovado estou com um pequeno problema, na semana que vem estarei em viagem, retornando dia 21/07/19, mas como temos o prazo de entrega do equipamento para o meio da semana, poderei instalar esse equipamento no dia 22/07/19.

Toda e quaisquer duvidas me retornar.

Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2019 15:56

Para: Clovis Luz

Assunto: Re: ENC: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Clóvis, boa tarde!

Gostaria de saber se você mantém a proposta que foi enviada no dia 07/06 e depois confirmada no dia 17/06 no valor abaixo, , ou se envia uma nova proposta.

"Valor em R\$ 1.826.90, Dolar do dia U\$ 3,86

Mão de obra de instalação e configuração R\$ 480,00"

Ainda, gostaria de saber se existe a possibilidade de aumento da validade da proposta (que vocês informaram ser de 10 dias), pois encaminhamos os processos para o Jurídico da Casa e seria bom um prazo maior de validade para que a gente não precise cotar novamente depois.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 17/06/2019 14:59, Clovis Luz escreveu:

Segue de novo!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2019 14:54

Para: Júlia Saragoça Santos

Assunto: RE: Cotação - Concerto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde!

Segue valores do gabinete de alimentação OXO Large com Fonte de Alimentação e (03) baterias internas.

Valor em R\$ 1.826.90, Dolar do dia U\$ 3,86

Mão de obra de instalação e configuração R\$ 480,00

Validade dessa proposta 10 dias, entrega 7 dias a partir do aceite, garantia de 01 ano.

Forma de pagamento para entrada, 28 e 56 dias a partir do aceite.

Duvidas me ligue.

Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2019 17:19

Assunto: Cotação - Conserto Central Telefônica - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

Considerando as alterações feitas no Termo de Referência para **conserto da Central Telefônica da Câmara Municipal de Londrina**, segue nova **solicitação de orçamento**.

Caso tenham interesse, enviar orçamento conforme documento anexo.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.222.231/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1974
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 86.066-140	BAIRRO/DISTRITO SABARA I	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SATELITE@SERCOMTEL.COM.BR		TELEFONE (43) 9994-8049 / (43) 3028-4191
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2019** às **14:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Curitiba, 11/07/2019

EXCELENTÍSSIMO (a) Sr (a)
JÚLIA SARAGOÇA SANTOS
OFÍCIO Nº: 193735741

Em resposta ao ofício:
12/2019

Ofício Resposta disponível para download no site da JUCEPAR.
Acesse site www.jucepar.pr.gov.br clique no ícone Consulta Andamento de Processos e informe o número do protocolo do ofício: 193735741

Acima mencionado.

Atenciosamente.

NAOP
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A ORGÃOS PÚBLICOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Telefone: (41) 3310-3474

AVISO:

A JUCEPAR implantou o serviço Ofícios Digitais, em seu Portal.

Quando precisar enviar Ofícios para a JUCEPAR, realize o envio diretamente através do site da JUCEPAR. Os ofícios respostas, serão disponibilizados via internet, com Certificado Digital.

Para isso acesse:

www.jucepar.pr.gov.br > Menu Serviços > Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos.

A partir do próximo mês não serão mais aceitos Ofícios em meio físico.

Esta é mais uma ação da Jucepar no sentido de simplificar e modernizar seus serviços, gerando economia, facilidade e eficiência em benefício de todos.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello



Os abaixo assinados: **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, VIÚVO, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida São Paulo, 672, Apto 132, Centro, CEP.86010-060, portador do R.G. n.º 817.623 SSP-PR., e C.P.F.n.º 024.462.279-53, e **JOSÉ SEVERINO**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Rua Joaquim Távora, 415, Jardim Sabará, CEP. 86066-020, portador do R.G. n.º 1.583.273-8 SSP-PR., e C.P.F./M.F. n.º 085.856.609-53; sócios componente da sociedade mercantil que gira sob nome o comercial de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em Londrina, Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, 220, 1º Andar, Sala 01, Bairro, Caiçaras, CEP.86.015-650, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 157880 em sessão de 03/09/1974 (com novo número NIRE 41201687040), resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações anteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

-PRIMEIRA-

O endereço da sociedade que era em Londrina, Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, 220, 1º Andar, Sala 01, Bairro, Caiçaras, CEP.86.015-650, passa a ser em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140.

-SEGUNDA-

Em razão da alteração acima realizada, o Contrato Social originário passa a ficar consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados: **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, VIÚVO, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida São Paulo, 672, Apto 132, Centro, CEP.86010-060, portador do R.G. n.º 817.623 SSP-PR., e C.P.F.n.º 024.462.279-53, e **JOSÉ SEVERINO**, brasileiro, casado

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB N° 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



no regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Rua Joaquim Távora, 415, Jardim Sabará, CEP. 86066-020, portador do R.G. n.º 1.583.273-8 SSP-PR., e C.P.F./M.F. n.º 085.856.609-53; Sócios componente da sociedade mercantil que gira sob nome o comercial de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 157880 em sessão de 03/09/1974 (com novo número NIRE 41201687040), resolvem consolidar o seu contrato social:

-PRIMEIRA-

Sob a denominação de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, já constituída uma sociedade, NIRE n.º 41201687040, por despacho de sessão de 03/09/1974, com início de suas atividades em 01 de outubro de 1974 em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140, foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, regulada pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões, pela legislação que for aplicável.

-SEGUNDA-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-TERCEIRA-

Terá a sociedade como seu objetivo o de Comércio varejista de produtos de telecomunicações; Serviços e manutenção de equipamentos de telecomunicações, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança Eletrônico e desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis.

-QUARTA-

O capital que é de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB N° 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



na forma prevista neste ato, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Roberto Martins	1	1,00
José Severino	109.999	109.999,00
	110.000	110.000,00

-QUINTA-

As quotas sociais não poderão ser fracionadas e tampouco transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos sócios, que gozarão do direito de preferência para suas aquisições em idênticas condições, sendo portanto, impenhoráveis:

Parágrafo único: O sócio que desejar se retirar da sociedade e transferir suas quotas, notificará pôr escrito o outro sócio a sua intenção, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando assegurado igual prazo para que o mesmo exerça o direito de preferência ou a renúncia a tal direito, a partir do que, o sócio retirante poderá transferir livremente as suas quotas.

-SEXTA-

A administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como o uso da firma, caberá aos administradores, os quais desde já ficam investidos por tempo indeterminado, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego e uso, sob qualquer título, em operações ou negócios pessoais e estranhos ao objeto e finalidade da sociedade, especialmente prestação de caução, endossos, fianças e avais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada pelo sócio administrador, **JOSÉ SEVERINO**, individualmente, ficando os mesmos dispensados da PR estação de caução para o exercício da função de administradora da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: A título de "pró-labore", mensal e fixa, máximo permitido em lei, que na escrituração da sociedade, será levado diretamente a débito da conta de despesas gerais ou subsidiárias.

-SÉTIMA-

A sociedade poderá ser desfeita pôr mútua decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei e não se dissolverá, necessariamente, pelo falecimento de algum dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento de algum dos sócios, a sociedade poderá continuar em comum com os herdeiros maiores e capazes do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do mencionado no parágrafo anterior, será procedido o levantamento de balanço especial destinado a apurar o valor do patrimônio social que, para todos os efeitos, servirá da base de cálculo para o pagamento das quotas sociais.

-OITAVA-

Anualmente no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo-se lucros ou prejuízos aos sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios, os lucros poderão, inteira ou percentual constituir fundo de reserva da sociedade, na forma constante da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



-NONA-

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

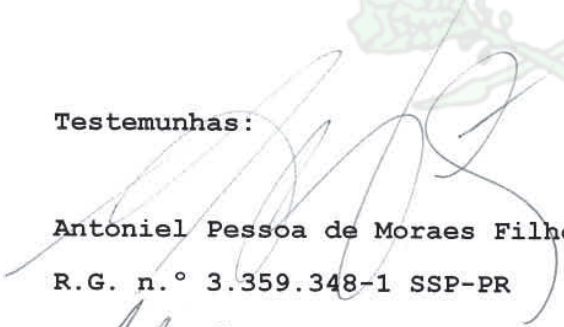
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina (Pr), 08 de Fevereiro de 2019.


ROBERTO MARTINS


JOSE SEVERINO

Testemunhas:


Antoniel Pessoa de Moraes Filho

R.G. n.º 3.359.348-1 SSP-PR


Marlon César Prado Tomé

R.G. n.º 9.849.114-7 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Os abaixo assinados: **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, VIÚVO, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida São Paulo, 672, Apto 132, Centro, CEP.86010-060, portador do R.G. n.º 817.623 SSP-PR., e C.P.F.n.º 024.462.279-53, e **JOSÉ SEVERINO**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Rua Joaquim Távora, 415, Jardim Sabará, CEP. 86066-020, portador do R.G. n.º 1.583.273-8 SSP-PR., e C.P.F./M.F. n.º 085.856.609-53; sócios componente da sociedade mercantil que gira sob nome o comercial de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em Londrina, Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, 220, 1º Andar, Sala 01, Bairro, Caiçaras, CEP.86.015-650, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 157880 em sessão de 03/09/1974 (com novo número NIRE 41201687040), resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações anteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

-PRIMEIRA-

O endereço da sociedade que era em Londrina, Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, 220, 1º Andar, Sala 01, Bairro, Caiçaras, CEP.86.015-650, passa a ser em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140.

-SEGUNDA-

Em razão da alteração acima realizada, o Contrato Social originário passa a ficar consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados: **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, VIÚVO, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida São Paulo, 672, Apto 132, Centro, CEP.86010-060, portador do R.G. n.º 817.623 SSP-PR., e C.P.F.n.º 024.462.279-53, e **JOSÉ SEVERINO**, brasileiro, casado

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB N° 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



no regime parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Rua Joaquim Távora, 415, Jardim Sabará, CEP. 86066-020, portador do R.G. n.º 1.583.273-8 SSP-PR., e C.P.F./M.F. n.º 085.856.609-53; Sócios componente da sociedade mercantil que gira sob nome o comercial de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 157880 em sessão de 03/09/1974 (com novo número NIRE 41201687040), resolvem consolidar o seu contrato social:

-PRIMEIRA-

Sob a denominação de **COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, já constituída uma sociedade, NIRE n.º 41201687040, por despacho de sessão de 03/09/1974, com início de suas atividades em 01 de outubro de 1974 em Londrina, Paraná, na Rua Waldomiro Ferreira da Silva, 150, Loja 5, Bairro, Sabará I, CEP.86.066-140, foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, regulada pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões, pela legislação que for aplicável.

-SEGUNDA-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-TERCEIRA-

Terá a sociedade como seu objetivo o de Comércio varejista de produtos de telecomunicações; Serviços e manutenção de equipamentos de telecomunicações, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança Eletrônico e desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis.

-QUARTA-

O capital que é de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB N° 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



na forma prevista neste ato, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Roberto Martins	1	1,00
José Severino	109.999	109.999,00
	110.000	110.000,00

-QUINTA-

As quotas sociais não poderão ser fracionadas e tampouco transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos sócios, que gozarão do direito de preferência para suas aquisições em idênticas condições, sendo portanto, impenhoráveis:

Parágrafo único: O sócio que desejar se retirar da sociedade e transferir suas quotas, notificará pôr escrito o outro sócio a sua intenção, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando assegurado igual prazo para que o mesmo exerça o direito de preferência ou a renúncia a tal direito, a partir do que, o sócio retirante poderá transferir livremente as suas quotas.

-SEXTA-

A administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como o uso da firma, caberá aos administradores, os quais desde já ficam investidos por tempo indeterminado, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego e uso, sob qualquer título, em operações ou negócios pessoais e estranhos ao objeto e finalidade da sociedade, especialmente prestação de caução, endossos, fianças e avais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada pelo sócio administrador, **JOSÉ SEVERINO**, individualmente, ficando os mesmos dispensados da PR estação de caução para o exercício da função de administradora da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: A título de "pró-labore", mensal e fixa, máximo permitido em lei, que na escrituração da sociedade, será levado diretamente a débito da conta de despesas gerais ou subsidiárias.

-SÉTIMA-

A sociedade poderá ser desfeita pôr mútua decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei e não se dissolverá, necessariamente, pelo falecimento de algum dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento de algum dos sócios, a sociedade poderá continuar em comum com os herdeiros maiores e capazes do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do mencionado no parágrafo anterior, será procedido o levantamento de balanço especial destinado a apurar o valor do patrimônio social que, para todos os efeitos, servirá da base de cálculo para o pagamento das quotas sociais.

-OITAVA-

Anualmente no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo-se lucros ou prejuízos aos sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios, os lucros poderão, inteira ou percentual constituir fundo de reserva da sociedade, na forma constante da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



-NONA-

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

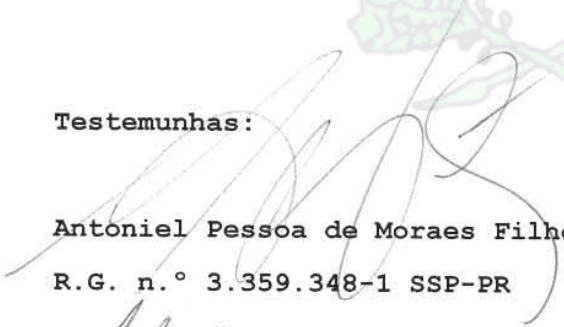
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina (Pr), 08 de Fevereiro de 2019.


ROBERTO MARTINS


JOSE SEVERINO

Testemunhas:


Antoniel Pessoa de Moraes Filho

R.G. n.º 3.359.348-1 SSP-PR


Marlon César Prado Tomé

R.G. n.º 9.849.114-7 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:53 SOB Nº 20190809400.
PROTOCOLO: 190809400 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900920177. NIRE: 41201687040.
COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 76.222.231/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:13 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **9DDE.9AB1.1044.23EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020240834-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.222.231/0001-01**

Nome: **COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1281965 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 76.222.231/0001-01

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3Ve#fR3Su0Yb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.222.231/0001-01

Certidão nº: 175787646/2019

Expedição: 11/07/2019, às 13:57:01

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.222.231/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.222.231/0001-01
Razão Social: COM SATELITE DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MARAGOGIPE 188 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902293153719242

Informação obtida em 11/07/2019 13:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	76222231000101
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76222231000101!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2019 às 14:17) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.222.231/0001-01.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D27.6F15.5E21.0429

Assunto: Re: CERT. NEGATIVA - SATÉLITE

De: Ronaldo Landgraf <ronaldosatelitetelecom@gmail.com>

Data: 12/07/2019 17:07

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Julia.

Seguem documentos solicitados.

Gratos.

Ronaldo Landgraf.

Em qui, 11 de jul de 2019 às 14:34, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Ronaldo, boa tarde.

Conforme contato telefônico, vou precisar que você me encaminhe a última alteração contratual da empresa.

Ainda, que me encaminhe digitalizado a declaração anexa preenchida pelo sócio/representante legal da empresa.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Att.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 11/07/2019 11:16, Ronaldo Landgraf escreveu:

Bom dia Julia.

Segue anexo certidão solicitada.

Não considerar o CNPJ que lhe informei via fone.

Obrigado.

Ronaldo Landgraf

— CNH Jose.jpg —

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE SEVERINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1583273-8 SESP PR

CPF 085.856.609-53 DATA NASCIMENTO 17/06/1953

FILIAÇÃO
HERMINIO IZIDORO SEVERINO
LIDIA LAURINDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO 02879901540 VALIDADE 11/06/2019 1ª HABILITAÇÃO 28/12/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 11/06/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 58786856315 PR905740717

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 775196593

PROIBIDO PLASTIFICAR 775196593

Anexos:

DECL CML.pdf

238KB

CNH Jose.jpg

307KB

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, JOSÉ SEVERINO, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº 085.856.609-53, na qualidade de Representante Legal da empresa COML. SATELITE Prod. TEL., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.222231/0001-01 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 12 de JULHO de 2019.


Representante Legal

CPF 085.856.609-53





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 28/2019

Objeto: Pregão Presencial – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

O Departamento de Administração Predial encaminhou Termo de Referência para contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina e, após consolidação do documento (fls. 18-21), ele foi encaminhado para cotação.

Foram contatados 14 (quatorze) fornecedores do ramo que constavam no histórico da Câmara, dos quais 3 (três) encaminharam orçamento, que seguem abaixo:

Item	Descrição	Tecnocenter (fls. 25-27)	Satélite Telecom (fls. 29 e 40)	A7 Technology (fls. 31-33)
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	R\$ 2.525,12	R\$ 1.826,90	R\$ 4.262,00
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	R\$ 1.264,00	R\$ 450,00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.789,12	R\$ 2.276,90	R\$ 7.262,00

A empresa Solucomm informou que não tem o material solicitado (conforme e-mail de fl. 11); a empresa Telebastos Sistemas de Telecomunicação respondeu o e-mail informando que não trabalha com equipamento PABX Alcatel, mas sim Panasonic e Intelbras (fl. 23); a Telseg informou que não atendem repartições públicas (fl. 24) e as demais não responderam os e-mails encaminhados para orçamento.

Verifica-se que o preço da Satélite Telecomunicações é o menor para todos os itens e soma o valor total de R\$ 2.276,90 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e



noventa centavos).

Conforme informado pelo Departamento Financeiro (CI nº. 86/2019- FIN, fl. 38), há saldo orçamentário no elemento de despesa 3390.391700 para a contratação em comento, no entanto, surge a dúvida se há possibilidade de se contratar por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Isso porque, apesar de já ter sido empenhado o valor de R\$ 39.363,66 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) até o dia 30 de junho de 2019 (conforme relatório de empenho de fl. 39), verifica-se que os empenhos se referiram a objetos/serviços distintos – quais sejam, manutenção do sistema de votação e para manutenção dos aparelhos de ar condicionado – tratando-se também de fornecedores diversos. Já o serviço pretendido nesta contratação se refere à manutenção da central telefônica, portanto, distinto dos serviços já empenhados e também prestado por fornecedor diverso.

Ressalta-se que, recentemente, a Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer no Processo Administrativo nº. 27/2019 no sentido de admitir a contratação por meio de dispensa em razão do valor em caso semelhante a esse, sob a justificativa de que o objeto da contratação não possui similar dentre os já contratados no ano.

Caso haja possibilidade de se contratar por meio de dispensa de licitação, anexamos ao processo os documentos exigidos para contratação da empresa COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 76.222.231/0001-01 (seq. 2.5 e 2.7):

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 43);
- b) Vigésima sétima alteração contratual fornecida pela Junta Comercial do Paraná (fls. 44-54);
- c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 55-57);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 58);
- e) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 59);
- f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante o TCE/PR (fl. 60) e certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - CNJ (fl. 61).

Além disso, foi juntado ao processo a Declaração negativa de trabalho infante-juvenil, que foi encaminhada por e-mail pelo fornecedor (fls. 62-65).





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, e diante da dúvida suscitada por este Departamento de Suprimentos e Patrimônio no caso em apreço, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, especialmente quanto à possibilidade de contratar o serviço objeto desses autos por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93.

Após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para contratação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO – AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO ELETRÔNICO – PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA DISPENSA - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 335/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que algumas linhas telefônicas da Câmara estariam com ruídos há aproximadamente 1 mês, o que prejudicaria os serviços. Além disso, haveria ramais que precisariam ser reprogramados para melhor funcionamento dos telefones.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 3 a 7); orçamentos de empresas do mercado (fl. 9 a 35); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta; relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl. 43 65); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 86/2019-FIN, fl. 38); e concordância da empresa vencedora com as disposições do termo de referência (fl. 40).

Das propostas apresentadas, após várias negociações, saiu-se vencedora a empresa COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.276,90.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

O Departamento de Suprimentos, por meio do Relatório de Dispensa de Licitação (fl. 66-67), questiona a aplicabilidade da dispensa no presente caso, já que segundo relatório do Departamento Financeiro gastou-se no exercício com o mesmo desdobramento de despesa valor que ultrapassa o limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

O Departamento argumentou, porém, que embora o elemento de despesa tenha de fato ultrapassado o limite legal para contratações diretas, todas estas foram realizadas com serviços distintos do que ora se pretende contratar, inclusive em relação ao universo de fornecedores.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Do Limite para Dispensa de Licitação em Razão do Valor

O Departamento de Suprimentos questiona quais balizas devem ser seguidas no momento de verificação do valor limite para dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

A Controladoria da CML havia indicado, no parecer ao PA nº 27/2018, que o valor empenhado num mesmo exercício para um mesmo elemento de despesa seria critério limitador da dispensa. Ou seja, se em um ano empenhou-se mais do R\$ 17.600





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

para compras e serviços inseridos em uma rubrica orçamentária, não seria possível contratar diretamente.

De fato, tal orientação é pertinente para uma atividade de controle. Guiar-se pelo quanto foi gasto (ou empenhado) de determinada dotação orçamentária pode resultar no acionamento de alertas, facilitando assim o trabalho dos órgãos de fiscalização na prevenção de irregulares fracionamentos de licitação.

Mas este critério não é suficiente para se verificar se o limite de dispensa foi ultrapassado. É preciso investigar o objeto a ser contratado, sua similaridade com os demais contratos feitos sob o mesmo elemento de despesa, para então se poder afirmar se houve (ou não) parcelamento de um mesmo serviço ou compra.

O art. 24, inc. II, é literal neste sentido, proibindo somente o parcelamento de “um mesmo serviço, compra, ou alienação de maior vulto **que possa ser realizado de uma só vez**”. Essa necessidade de que o objeto seja similar, passível de compor um contrato homogêneo, é lembrado por Marçal Justen Filho¹:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada.

Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global - tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

Indo mais além, Marçal Justen Filho² considera que não se pode utilizar para fins de definição da natureza dos objetos a classificação orçamentária, sob pena de violação do princípio da legalidade.

Afinal, não há previsão legal na Lei 8.666/1993 que faça remissão à classificação orçamentária para fins de subsunção à possibilidade de dispensa de procedimento licitatório. As normas de direito financeiro, ademais, também não elevaram a classificação orçamentária como critério de fixação da modalidade cabível de licitação ou de definição da possibilidade de dispensa de licitação.

¹ (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

² Op. cit. p. 266





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

O TCES³, perquirido a respeito do tema, exarou o seguinte entendimento:

"(...) Assim, a verificação do elemento de despesa não constitui critério determinante e suficiente para caracterizar hipótese de dispensa de procedimento licitatório (art. 24, II). O que se deve verificar é a natureza dos objetos a serem licitados: objetos similares ou que possam ser licitados conjuntamente devem ser considerados para fins de afastar dispensa de procedimento licitatório."

Pois bem. Pelo desdobramento dos empenhos emitidos entre 11/2019 a 30/06/2019, dentro do mesmo elemento (fl. 39), percebe-se que seria inviável a contratação, num mesmo processo licitatório, de todos os objetos inseridos na rubrica "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos", ante a disparidade entre eles.

Tem-se, assim, por justificada a dispensa, já que o objeto a ser contratar não possui similar dentre os já contratados neste ano.

b. Demais Aspectos do Processo

1. Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 2.276,90 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

2. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade

³ TCES. Parecer em consulta. TC- 004/2007 Disponível em:
<http://www.tce.es.gov.br/portais/Portais/14/Arquivos/Biblioteca/AtosNormativos/PC004-07.pdf>. Acesso em: 10/07/2019





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

3. Não há nos autos minuta de contrato. Porém, como a aquisição que se pretende fazer é de pronto pagamento e não há obrigações futuras a serem acordadas, aplica-se o disposto no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a utilização de outros instrumentos de contratação.

4. Solicitamos, por fim, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 – que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte – seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições na disputa.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 17 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 367/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de controle interno prévio - Processo Administrativo nº. 28/2019 –
Dispensa de Licitação em razão do valor – Contratação de empresa, com mão de obra
especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 16 de julho de 2019.

Prezados,

Após manifestação da Assessoria Jurídica no parecer de seq. 2.9 (fls. 69-73), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 145/2019

Data: 25 de julho de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 28/2019 – Dispensa de Licitação –
Conserto da Central Telefônica.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 367/2019 – DSP é solicitado para que esta Controladoria proceda à análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos desse processo (fls. 1 a 74), efetuamos as seguintes recomendações:

1) Indicação de marca

Conforme especificação do item “1” do Termo de Referência, tem-se que deverá ser substituído o gabinete de alimentação “OXO Large”, componente da Central telefônica da marca Alcatel, modelo Office, versão 6.

Exige-se que as peças sejam novas, originais do fabricante e sem uso anterior, portanto, vincula-se as peças à marca do equipamento.

A exigência de marcas na licitação é vedada, conforme estipula o §5º, do art. 7º, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Desta forma, solicitamos que seja demonstrado através de justificativa técnica que somente a marca apontada pode satisfazer o interesse da Administração, caso contrário, deverá ser esclarecido que a indicação da marca serve apenas como referência, acrescida, ainda, com expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa a ser contratada demonstre que o seu produto tenha desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

Não havendo justificativa técnica para a indicação da marca também deve ser revisto os termos relativos às condições para execução dos serviços, constante do item 6, da Seção IV, do Termo de Referência (fl. 18).

2) Quanto ao estabelecimento de multas

Aplicar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das multas escalonando o percentual de multa a ser aplicado e o limite máximo para a sua aplicação (fl. 21).

3) Documentos de habilitação

O responsável pelo processo deverá declarar que efetuou a conferência a respeito da autenticidade dos documentos de habilitação, informando quais foram encaminhados por cópia ou através de originais, para fins de arquivo no processo físico.

Nos termos do art. 3º, da Resolução n.º 120/2018 desta Casa, para atestar a autenticidade dos documentos, basta o servidor efetuar a assinatura eletrônica no documento anexado aos autos, conforme realizado na declaração existente à fl. 65 do processo.

Ainda, com relação à documentação para a habilitação/contratação faltou anexar ao processo:

- a) O documento exigido pela Administração no item 6 do Termo de Referência (fl. 18);
- b) O Atestado de vistoria ou declaração conforme exigido na Seção VI do Termo de Referência (fl. 19).

4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

Atentar-se para o fato da data da contratação, uma vez que o CRF da empresa encontra-se vincenda em 28/07/2019 (fl. 59).

5) Da informação do Gestor do Contrato:

Informar o nome do Gestor do Contrato, conforme estabelece o art. 7º, inciso I, § 1º do Ato da Mesa nº 11/2013.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

6) Forma de contratação

Como a contratação se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, orientamos para que sejam observados nesses documentos, no que couber, o atendimento dos requisitos de que trata o art. 55, da Lei nº 8.666/93, podendo, para isso, fazer-se menção ao Termo de Referência.

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstamos o normal prosseguimento do feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 387/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº 28/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 26 de julho de 2019.

Prezadas,

Considerando as recomendações da Controladoria de seq. 2.11 (fls. 75-77) no sentido de que seja indicada a justificativa para a indicação de marca, bem como para que se aplique os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das multas, escalonando o percentual de multa a ser aplicado e o limite máximo para sua aplicação, encaminhamos a presente para atendimento das diligências recomendadas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.222.231/0001-01
Razão Social: COM SATELITE DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MARAGOGIPE 188 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802322553044067

Informação obtida em 26/07/2019 18:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 28/2019

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 26 de Julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 81/2019 - DAP

Londrina, 29 de julho de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezados,

Em resposta à Comunicação Interna nº387/2019-DSP, temos a informar que não é possível a Câmara adquirir gabinete que não seja da mesma marca que a Central Telefônica, conforme orientações de empresas repassadas por e-mail, com fotocópias anexas.

Já em relação às penalidades, os limites máximos de multas foram descritos, atendendo orientação da Controladoria desta Casa.

Atenciosamente,

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

Assunto **RE: Especificação técnica - gabinete central telefônica da Câmara**
De Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>
Para virginiareis@cml.pr.gov.br <virginiareis@cml.pr.gov.br>
Cópia Ronaldo <ronaldosatelitetelecom@gmail.com>
Data 2019-07-29 09:19

Webmail - CML

Bom dia!

Por se tratar de equipamento específico da marca **Alcatel-Lucent**, não há possibilidade de usar peças de terceiros, cada fabricante usa seus equipamentos e acessórios e são proprietários. No caso da Câmara de Londrina, faz-se necessário a troca do gabinete principal por defeito em fonte de alimentação, gabinete esse que está em funcionamento desde o ano 2008, equipamento instalado e programado por nós.

Para solução do problema foi passado orçamento para troca e configuração do mesmo, nesse caso um gabinete modelo **Large**.

Toda e quaisquer dúvidas retornar nesse email ou nos telefones abaixo.

Grato!

Clóvis Luz
Depto Vendas / Técnico
(+55 43)3321-3200/3378-3210
(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: virginiareis@cml.pr.gov.br <virginiareis@cml.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2019 09:13
Para: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>
Assunto: Especificação técnica - gabinete central telefônica da Câmara

Bom dia Clovis

Vc pode formalizar por e-mail a necessidade da Câmara adquirir um gabinete para a Central da própria fabricante Alcatel, não podendo ser de marca diferente?

Aguardo retorno,

Atenciosamente,
Virginia

Assunto **RES: Especificação técnica - gabinete central telefônica da Câmara**

De José Osvaldo Ribeiro
<osvaldo@tecnocenterlda.com.br>

Para <virginiareis@cml.pr.gov.br>, 'Roberto Chico Piai'
<roberto.piai@tecnocenterlda.com.br>

Responder para <osvaldo@tecnocenterlda.com.br>

Data 2019-07-29 09:20

Webmail - CML

Bom dia.

O Roberto não trabalha mais conosco.

A respeito de se questionamento a resposta é negativa.

Não é possível utilizar outro gabinete que não seja de fabricação da Alcatel.

Atenciosamente,



José Osvaldo Ribeiro
Gerente de Negócios
Fone: +55 (43) 3377-5757
Celular: +55 (43) 98407-0550
osvaldo@tecnocenterlda.com.br
www.tecnocenterlda.com.br

Leucotron
Concessionário Autorizado



PHILIPS intelbras NEC

-----Mensagem original-----

De: virginiareis@cml.pr.gov.br <virginiareis@cml.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 09:15
Para: Roberto Chico Piai <roberto.piai@tecnocenterlda.com.br>
Assunto: Especificação técnica - gabinete central telefônica da Câmara

Bom dia Roberto

A respeito do Termo de Referência da Câmara para trocar o gabinete da Central Telefônica, vc sabe informar se é possível colocar gabinete de outra marca na Central da Câmara ou tem que ser a mesma marca do fabricante?

Aguardo retorno,

Atenciosamente

Virginia

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 Algumas linhas telefônicas da Câmara estão com ruídos há aproximadamente 1 mês, o que prejudica os serviços.
- 3 Além disso, há ramais que precisam ser reprogramados para melhor funcionamento dos telefones.
- 4 Para o conserto, será necessária a aquisição e instalação de peça específica da fabricante Alcatel, já que a Central Telefônica instalada na Câmara não comporta peças de marcas diferentes.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 5 A Central telefônica é da marca Alcatel, modelo Office, versão 6.
- 6 Os equipamentos e serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7 A Contratada poderá ser:



- 7.1 Credenciada com o fabricante da central para a prestação dos serviços; ou
 - 7.2 Revenda autorizada pelo distribuidor credenciado com a fabricante, devendo apresentar Declaração emitida por este distribuidor com informações que comprove a aptidão técnica para a prestação de serviços na central telefônica da Câmara.
- 8 O Departamento de Administração Predial encaminhará por e-mail Nota de Empenho elaborada pelo Departamento Financeiro, antes do início dos serviços, os quais deverão ocorrer até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de envio do e-mail.
 - 9 A empresa deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
 - 10 O prazo para término dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO V – DA GARANTIA

- 11 A garantia do equipamento e da mão de obra deverá ser de pelo menos 1 (um) ano a contar da data final do aceite na nota fiscal.

SEÇÃO VI– DA VISTORIA

- 12 É facultada a realização de vistorias no prédio da Câmara para verificação dos equipamentos e deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1340, de segunda à sexta feira, das 8 horas às 14 horas.
- 13 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada visitou as instalações da central telefônica da Câmara.
- 14 Caso a empresa interessada opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

SEÇÃO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15 A Contratada obriga-se a:
 - 15.1 Arcar com todas as despesas de transporte e montagem dos equipamentos inclusive as decorrentes do exercício do direito à garantia dos produtos.
 - 15.2 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, o objeto deste contrato, quando verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 15.3 É de responsabilidade da Contratada o descarte das peças substituídas e o recolhimento de resíduos provenientes dos serviços.
 - 15.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira



- clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 15.5 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
 - 15.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
 - 15.7 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
 - 15.8 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
 - 15.9 Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a conclusão dos trabalhos.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16 A Contratante obriga-se a:
 - 16.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 16.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
 - 16.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 16.4 Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
 - 16.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

SEÇÃO IX - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 17 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 18 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 19 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com o preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 20 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a realização de todos os serviços.



- 21 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.
- 22 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 23 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 24 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 27 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 29 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 30 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 31 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 31.1 **Multa Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 31.2 **Compensatória** de 30% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado não supere o valor equivalente à Nota de Empenho.
- 31.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 31.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 32 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 30 de julho de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Certidão

Processo Administrativo – DG N°. 28/2019

Objeto: Dispensa de licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Certifico que a Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (fl. 65) foi obtida por e-mail corporativo encaminhado pela empresa com a qual se pretende contratar e que a mesma foi anexada ao processo e assinada eletronicamente pelo servidor que a inseriu no processo, e que os documentos abaixo foram obtidos, via internet, nos respectivos *sites* oficiais, pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

- a) Contrato social¹ (fls. 45-54);
- b) Certidão negativa da Receita Federal (fl. 55);
- c) Certidão negativa estadual (fl. 56);
- d) Certidão negativa municipal (fl. 57);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade do FGTS (fls. 58 e 59);
- f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante o TCE – PR e impedidos de licitar perante o CNJ (fls. 60 e 61);

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 07 de agosto de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1 Obtido através de encaminhamento de ofício à Junta Comercial do Paraná.



À
Câmara Municipal de Londrina
At. Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônios

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda., inscrita sob CNPJ nº 07.789.113/0001-67, distribuidor autorizado Alcatel-Lucent, declara que a empresa **Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda**, inscrita sob CNPJ nº 76.222.231/0001-01, situada na rua Piquiri, 106 – Londrina - Paraná, atua como revendedor credenciado da linha OmniPCX Office, OXO Connect por ela comercializado, estando habilitada na prestação de serviços dos mesmos, no que se refere a sua instalação e manutenção, responsabilizando-se em repassar a garantia do equipamento dentro das normas do fabricante.

A presente habilitação está condicionada a observância de todas as disposições normas e padrões fixados pelas autoridades de telecomunicações, bem como das diretrizes e padrões fixados pela declarante, para serviços técnicos relacionados aos produtos acima referidos.

Permanecemos a disposição.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2019.

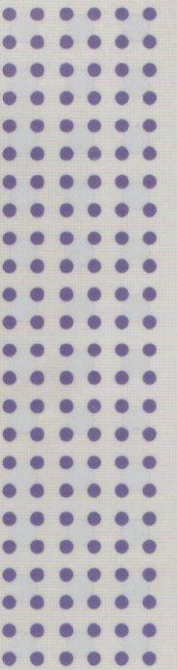
Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda.


Everson Leite
DIRETOR



Declaração válida por 90 dias.

www.lettel.com.br



Alcatel-Lucent certifies that

Clovis GONCALVES-LUZ

100653353

is recognized as an

Alcatel-Lucent Certified Field Expert

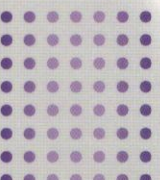
ACFE Alcatel-Lucent Office Communication Solutions for SMBs, 2009

Date


11/06/2010

Tom Burns

Executive Vice President EMG
Alcatel-Lucent



Alcatel-Lucent Enterprise Education - Brest
115-225 Rue Antoine de Saint Exupéry
ZAC de Prat-Pip
29806 BREST Cedex 9
Tel : +33.(0)2.98.28.53.19
Fax : +33.(0)2.98.28.50.03
E-Mail : enterprise-educational-services@alcatel-lucent.com

Alcatel-Lucent 

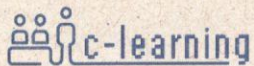
CERTIFICATE

I undersigned, **Thierry GUENEGUES**, director of Alcatel-Lucent Enterprise Education Operations, certifies that :

Sir / Madam

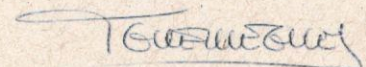
CLOVIS GONCALVES-LUZ

has attended the course Starter Pack Enterprise - ENTPCTE100



70 Hour(s) from 2012-09-17 to 2012-09-28
at Brazil ALU Sao Paulo

Brest, 09/14/2012





Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda.
CNPJ : 76.222.231/0001-01.

DECLARAÇÃO

Eu, José Severino, inscrito no (a), CPF/MF sob o número 085.856.609-53, na qualidade de Representante Legal da Empresa Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.222.231/0001-01 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, DECLARO que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no Edital e seus Anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Londrina, 02 de agosto de 2019

José Severino

CPF 085.856.609-53

Representante Legal



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 401/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 29/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 07 de agosto de 2019.

Prezados,

Considerado o parecer desta controladoria nos autos do processo administrativo em epígrafe (fls. 75-77), o Departamento de Suprimentos e Patrimônio informa que:

a) Quanto à indicação de marca (item 1 da CI 145/2019 da controladoria), o Departamento de Administração Predial afirma que “*não é possível a Câmara adquirir gabinete que não seja da mesma marca da Central Telefônica*”, conforme CI 81/2019 – DAP e anexos (fls. 81-83).

b) Quanto ao estabelecimento de multas (item 2 da CI 145/2019 da controladoria), o Departamento de Administração Predial promoveu ajustes no Termo de Referência (fls. 84-88).

c) Quanto aos documentos de habilitação (item 3 da CI 145/2019 da controladoria), o Departamento de Suprimentos inseriu no processo a certidão de juntada (fl. 89), os documentos de credenciamento da pretensa contratada perante a fabricante (fls. 90-92) e a declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela CML foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (fl. 93).

Além disso, foram inseridos no processo o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado (fl. 79) e o Despacho de Designação do Gestor do Contrato (fl. 80).

Posto isso, encaminha-se, novamente o processo administrativo para





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

controle interno prévio acerca das providências supracitadas.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º152/2019

Data: 15 de agosto de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 28/2019 – Dispensa de Licitação –
Conserto da Central Telefônica.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 401/2019 – DSP (fl. 94/95) é solicitado para que esta Controladoria proceda à análise prévia complementar do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos desse processo (fls. 1 a 95), efetuamos as seguintes recomendações:

1) Correção do número do processo:

Recomendamos retificar o nº do processo que constou erroneamente na C.I. nº 401/2019 - DSP (fl. 94) como Processo Administrativo nº 29/2019, sendo o correto Processo Administrativo nº 28/2019.

2) Documentos de habilitação

Observa-se que os documentos de fl. 81 (não assinado eletronicamente), e fls. 90/93 foram digitalizados para o processo eletrônico a partir dos originais, tendo sido porém anexadas cópias no processo físico, ao invés dessas, devem ser encartados os documentos originais no processo físico.

Nos termos do art. 3º, da Resolução n.º 120/2018 desta Casa, para atestar a autenticidade dos documentos, basta o servidor efetuar a assinatura eletrônica no documento anexado aos autos, por exemplo, conforme realizado na declaração existente à fl. 65 desse processo.

Não obstante as certidões de fl. 89 e 94 que mencionam esses documentos, mesmo assim, ou adota-se a regra do art. 3º da resolução supra, ou então que sejam anexados os documentos originais nos autos do processo físico.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

Atentar-se para o fato da data da contratação, uma vez que o CRF da empresa encontra-se vincenda em 16/08/2019 (fl. 79).

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.222.231/0001-01

Razão Social: COM SATELITE DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA MARAGOGIPE 188 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2019 a 04/09/2019

Certificação Número: 2019080602572606632953

Informação obtida em 19/08/2019 16:58:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Errata

Processo Administrativo – DG N°. 28/2019

Objeto: Dispensa de licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Na C. I. n° 401/2019 – DSP (fl. 94 e 95), onde se lê:

Assunto: Processo Administrativo n°. 29/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Leia-se:

Assunto: Processo Administrativo n°. 28/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 19 de agosto de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 81/2019 - DAP

Londrina, 29 de julho de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezados,

Em resposta à Comunicação Interna nº387/2019-DSP, temos a informar que não é possível a Câmara adquirir gabinete que não seja da mesma marca que a Central Telefônica, conforme orientações de empresas repassadas por e-mail, com fotocópias anexas.

Já em relação às penalidades, os limites máximos de multas foram descritos, atendendo orientação da Controladoria desta Casa.

Atenciosamente,

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial



Assunto: RE: Contratação - CML

De: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Data: 02/08/2019 08:09

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Bom dia!

Me desculpe, encaminhei erroneamente, segue!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 17:31

Para: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Assunto: Re: Contratação - CML

Boa tarde, Clóvis.

A minha colega Júlia, que vinha tocando esse processo de contratação, entrou de férias, e portanto, darei continuidade. Notei que a Declaração anexa está sem assinatura do representante legal da empresa, e para darmos prosseguimento na contratação, necessitamos dela assinada. Você poderia me encaminhar essa declaração assinada pelo representante legal?

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Obrigado.

Em 01/08/2019 16:01, Clovis Luz escreveu:

Boa tarde!

Segue restante dos documentos pedidos.
Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2019 18:02

Para: Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>; Ronaldo Landgraf <ronaldosatelitetelecom@gmail.com>

Assunto: Re: Contratação - CML

Prezados,

Estou entrando de férias hoje e peço a gentileza de responderem o email encaminhado abaixo para: licitacao@cml.pr.gov.br

Ainda, qualquer dúvida, falar com Gabriel (tel: 3374-1324 - gabrielcandрева@cml.pr.gov.br).

Obrigada!!

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 31/07/2019 16:34, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Boa tarde, Clóvis.

Vou precisar que o representante legal da Comercia Satélite preencha a declaração em anexo para comprovar que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no Edital e seus Anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

Ainda, mesmo com os documentos que você nos encaminhou, vamos precisar de uma declaração do seu distribuidor credenciado com a fabricante atestando que vocês são revenda autorizada e com informações que comprovem a aptidão técnica para a prestação de serviços na central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 31/07/2019 13:31, Clovis Luz escreveu:

Boa tarde!

Devido as estabilidades econômicas do mercado brasileiro, as empresas normalmente só tem vínculo comercial, onde se compra só o que está sendo vendido. Nossa empresa no passado, foi representante regional da alcatel-Lucent desde 1994, hoje porém só temos vínculos com distribuidor autorizado por ela que no nosso caso é a Lettel de Porto Alegre com quem temos parceria desde 2006.

Relembrando que tempos atrás, foi nós que também trocamos um outro gabinete que estava com problemas, sendo assim, segue em anexo cópia das minhas certificações perante meu distribuidor e fabricante.

Grato!

Clóvis Luz

Depto Vendas / Técnico

(+55 43)3321-3200/3378-3210

(+55 43) 991135030 Vivo

SATÉLITE TELECOM

www.satelitetelecom.net.br



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações

confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente o remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte desta.

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2019 17:43

Para: Ronaldo Landgraf <ronaldosatelite telecom@gmail.com>; Clovis Luz <clovisgluz@hotmail.com>

Assunto: Re: Contratação - CML

Prezados,

Para dar andamento ao processo de contratação, vamos precisar que vocês encaminhem os seguintes documentos:

- Comprovação de que a empresa é "Credenciada com o fabricante da central para a prestação dos serviços; ou que é Revenda autorizada pelo distribuidor credenciado com a fabricante, devendo apresentar Declaração emitida por este distribuidor com informações que comprove a aptidão técnica para a prestação de serviços na central telefônica da Câmara", conforme item 6 do Termo de Referência.
 - Declaração da empresa de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no Edital e seus Anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta, conforme item 13 do Termo de Referência.
- Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 12/07/2019 17:07, Ronaldo Landgraf escreveu:

Boa tarde Julia.

Seguem documentos solicitados.

Gratos.

Ronaldo Landgraf.

Em qui, 11 de jul de 2019 às 14:34, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Ronaldo, boa tarde.

Conforme contato telefônico, vou precisar que você me encaminhe a última

alteração contratual da empresa.
Ainda, que me encaminhe digitalizado a declaração anexa preenchida pelo sócio/representante legal da empresa.
Qualquer dúvida, fico à disposição.
Att.

--
Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 11/07/2019 11:16, Ronaldo Landgraf escreveu:

Bom dia Julia.

Segue anexo certidão solicitada.
Não considerar o CNPJ que lhe informei via fone.

Obrigado.
Ronaldo Landgraf

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Declaração CML1.pdf

130KB



À
Câmara Municipal de Londrina
At. Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônios

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda., inscrita sob CNPJ nº 07.789.113/0001-67, distribuidor autorizado Alcatel-Lucent, declara que a empresa **Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda**, inscrita sob CNPJ nº 76.222.231/0001-01, situada na rua Piquiri, 106 – Londrina - Paraná, atua como revendedor credenciado da linha OmniPCX Office, OXO Connect por ela comercializado, estando habilitada na prestação de serviços dos mesmos, no que se refere a sua instalação e manutenção, responsabilizando-se em repassar a garantia do equipamento dentro das normas do fabricante.

A presente habilitação está condicionada a observância de todas as disposições normas e padrões fixados pelas autoridades de telecomunicações, bem como das diretrizes e padrões fixados pela declarante, para serviços técnicos relacionados aos produtos acima referidos.

Permanecemos a disposição.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2019.

Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda.


Everson Leite
DIRETOR

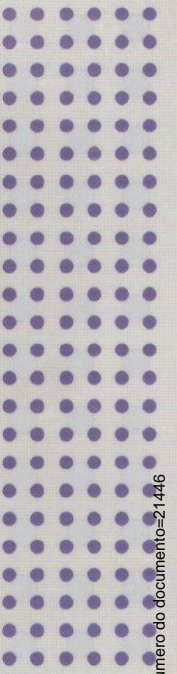
CNPJ
07.789.113/0001-67
LETTTEL
DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA
RUA OSNI JOÃO VIEIRA, 205
B. CAMPINAS - CEP 88.101-270
SÃO JOSÉ - SC

Declaração válida por 90 dias.

www.lettel.com.br

■ Matriz SC: Rua Osni João Vieira, 205	Campinas CEP 88101-270	São José/SC	Brasil Fone: 55 (48) 3285.8402
■ Filial RS: Av. Dr. Carlos Barbosa, 293	Azenha CEP 90880-001	Porto Alegre/RS	Brasil Fone: 55 (51) 2123.2300
■ Filial PE: Rua Gen. Joaquim Ignácio, 830	Ilha do Leite CEP 50070-270	Recife/PE	Brasil Fone: 55 (51) 9323.5553
■ Filial SP: Rua do Grão, 287/135	Itirapina CEP 04217-000	São Paulo/SP	Brasil Fone: 55 (11) 3539.9049
■ Filial PR: Rua Marechal Deodoro, 945/501	Centro CEP 80060-010	Curitiba/PR	Brasil Fone: 55 (41) 3046.0846





Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva de Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cmi.pr.gov.br/cmi/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=23373 e o número do documento=21446



Alcatel-Lucent certifies that

Clovis GONCALVES-LUZ

100653353

is recognized as an

Alcatel-Lucent Certified Field Expert

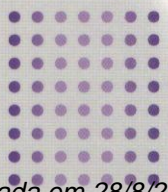
ACFE Alcatel-Lucent Office Communication Solutions for SMBs, 2009

Date

11/06/2010

Tom Burns

Executive Vice President EMG
Alcatel-Lucent



Alcatel-Lucent Enterprise Education - Brest
115-225 Rue Antoine de Saint Exupéry
ZAC de Prat-Pip
29806 BREST Cedex 9
Tel : +33.(0)2.98.28.53.19
Fax : +33.(0)2.98.28.50.03
E-Mail : enterprise-educational-services@alcatel-lucent.com

Alcatel-Lucent 

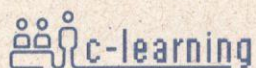
CERTIFICATE

I undersigned, **Thierry GUENEGUES**, director of Alcatel-Lucent Enterprise Education Operations, certifies that :

Sir / Madam

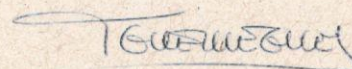
CLOVIS GONCALVES-LUZ

has attended the course Starter Pack Enterprise - ENTPCTE100



70 Hour(s) from 2012-09-17 to 2012-09-28
at Brazil ALU Sao Paulo

Brest, 09/14/2012





Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda.
CNPJ : 76.222.231/0001-01.

DECLARAÇÃO

Eu, José Severino, inscrito no (a), CPF/MF sob o número 085.856.609-53, na qualidade de Representante Legal da Empresa Comercial Satélite de Produtos de Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.222.231/0001-01 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, DECLARO que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no Edital e seus Anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Londrina, 02 de agosto de 2019

José Severino

CPF 085.856.609-53

Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Certidão

Processo Administrativo – DG N°. 28/2019

Objeto: Dispensa de licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Certifico que a C. I. n° 81/2019 – DAP (fl. 100) foi digitalizada pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e assinada eletronicamente por servidor deste departamento, e que os documentos de fls. 106-108, que tratam do credenciamento perante o fabricante e o documento de fl. 109, que diz respeito à Seção VI do Termo de Referência, foram obtidos por e-mail corporativo (fls. 101-105) encaminhado pela empresa com a qual se pretende contratar e que os mesmos foram anexados ao processo e assinados eletronicamente pelo servidor que os inseriu no processo, em observância à recomendação constante no parecer da Assessoria Jurídica da Casa nos autos do Processo Administrativo 27/2019.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 21 de agosto de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 424/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 28/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 21 de agosto de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer desta Assessoria Jurídica quanto ao item 2 do parecer da Controladoria da Casa (fls. 96 e 97), segundo o qual, ao que parece, não bastam as certidões de folhas 89 e 94 para atestar a autenticidade dos documentos de fl. 81 e fls. 90-93, pois devem ser anexados ao processo as vias originais ou devem ser assinados eletronicamente pelo servidor que os inseriu no processo.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Análise sobre as formas de atestar a veracidade de documentos inseridos em processo administrativo físico e/ ou digital

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATOS
ADMINISTRATIVOS – ATRIBUTOS DOS
ATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIO DA
VERACIDADE E LEGITIMIDADE

Por meio da CI n. 424/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa questiona a forma pela qual um documento inserido em processo administrativo, físico ou eletrônico, pode ter sua veracidade atestada.

A celeuma surgiu em razão da orientação da Controladoria Jurídica da CML, que indicou a necessidade de que os documentos encaminhados pelos licitantes deverão ser anexados ao processo em sua forma original, ou então assinados eletronicamente pelo servidor que os inseriu no processo, conforme inclusive indicado em parecer jurídico emitido por esta Assessoria.

Em primeiro lugar, não podemos deixar de atestar que o problema que nos foi trazido não é, a nosso ver, importante o bastante para movimentar a máquina administrativa. Novamente três departamentos (jurídico, suprimentos e controladoria) ocupam o tempo de seus servidores para decidir questão meramente burocrática, e que já foi tratada de forma exaustiva no Parecer nº 33/2019, emitido por este advogado.

Por isso, reprisamos os fundamentos daquele parecer, no sentido de que não há óbice no envio de documentos licitatórios por email, ante o princípio da eficiência e razoabilidade. E para que a veracidade de tais documentos seja atestada, qualquer ato que emitido por servidor de boa-fé, confirmando sua origem, presume-se verdadeiro, atributo este inerente a qualquer ato administrativo.

No Parecer nº 33/2019, opinamos que, para que essa presunção nascesse, bastaria a assinatura eletrônica do servidor junto ao documento. Essa seria a forma mais rápida e eficiente, e fundamentada nos termos do art. 3º da Lei nº





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

12682/2012. Mas nada impede que essa veracidade seja atestada por meio de certidão, documentos aliás com ainda maior força probante que a assinatura digital.

Em resumo, portanto, tanto faz se o documento é assinado ou certificado. O importante é que haja um ato administrativo, emitido de boa-fé pelo servidor, que confirme a origem do documento, dando-lhe presunção de legitimidade e veracidade.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 22 de agosto de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 28/2019

Dispensa de Licitação nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº. 76.222.231/0001-01		
Item	Descrição	Valor
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	R\$ 1.826,90
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara Municipal de Londrina (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	R\$ 450,00
TOTAL		R\$ 2.276,90

Londrina, 23 de agosto de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Em 26/08/2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 22/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI-EPP

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral.

Valor total: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação em Jornal Oficial.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2019.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 28/2019

Dispensa de Licitação nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº. 76.222.231/0001-01		
Item	Descrição	Valor
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	R\$ 1.826,90
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara Municipal de Londrina (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	R\$ 450,00
TOTAL		R\$ 2.276,90

Londrina, 23 de agosto de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

Íntegra gerada em 26/8/2019 às 17:51 (Seq.: 32, gabinete/andrea) pag. 1/15



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 435/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Ciência – Processo Administrativo nº 28/2019 – Dispensa de licitação 18/2019 – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 28 de agosto de 2019.

Prezados,

Considerando a recomendação constante do item 6 da Comunicação Interna nº. 145/2019 da Controladoria (em anexo), encaminho a presente para ciência da Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 436/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Informações para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho – Processo Administrativo nº. 28/2019 – Dispensa de Licitação nº. 18/2019 – Contratação de empresa, com mão de obra especializada, para conserto da central telefônica da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 28 de agosto de 2019.

Prezados,

Informamos que o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe foi finalizado, tendo sido ratificado e publicado no Jornal Oficial de Londrina, conforme cópia em anexo.

Empresa/Razão social	COMERCIAL SATELITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF	76.222.231/0001-01	
Processo Administrativo nº. 28/2019	Dispensa de Licitação nº 18/2019	
1	Aquisição e substituição do gabinete de alimentação OXO Large com fonte de alimentação e três baterias internas para correção dos ruídos. Peças novas, originais do fabricante e sem uso anterior.	R\$ 1.826,90
2	Correção de defeitos na rede de ramais da Câmara Municipal de Londrina (por exemplo, quando não transfere ou não recebe ligação, liberação para chamadas interurbanas e celulares).	R\$ 450,00
TOTAL		R\$ 2.276,90

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

